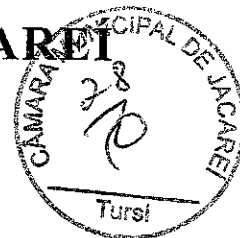


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



ASSUNTO: Projeto de Lei do Legislativo nº 50, de 23/05/2019, de autoria do Vereador Abner de Madureira

“Dispõe sobre a proibição da comercialização de ‘ossos de couro bovino’ em todo o território do Município de Jacareí”.

EMENDA Nº 01

PARECER Nº 198/2019/SAJ/WTBM

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei que visa proibir a venda de “ossos de couro bovino” em nossa cidade.

Esta Secretaria já se manifestou sobre o projeto (fls. 12/16) e agora é chamada para se pronunciar sobre a alteração proposta pela EMENDA nº 01.

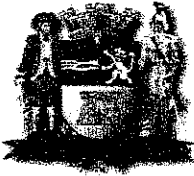
Considerando que a Emenda ora em análise não onera nem modifica as condições jurídicas já avaliadas anteriormente, **reitero o entendimento exarado no parecer supramencionado, pelo que a proposta está apta para ser apreciada em Plenário.**

À autoridade competente, para ciência e deliberação.

Jacareí, 04 de junho de 2019

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO

Página 1 de 1



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Lei nº 050/2019

Ementa: *Emenda (nº 01) à Projeto de iniciativa Parlamentar que dispõe sobre a proibição da comercialização de “ossos de couro bovino”, nos termos em que especifica. Possibilidade. Constitucionalidade. Prosseguimento.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 198/2019/SAJ/WTBM (fls. 28) por seus próprios fundamentos.

Apenas acresço que a propositura acessória em apreço deverá ser apreciada antes do projeto em si.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 13 de junho de 2019.

Jorge Alfredo Céspedes Campos

Secretário-Diretor Jurídico